OUTUBRO 2020

NOTA TÉCNICA

COMITÉ INTERINSTITUCIONAL PROTETIVO

Comitê Interinstitucional Protetivo

Comitê interinstitucional de acompanhamento das medidas de prevenção à Covid-19 voltado ao sistema protetivo de crianças e adolescentes inseridas em serviços de acolhimento institucional ou familiar e vítimas de violências no Estado do Paraná, instituído pelo Ato Conjunto nº 01/2020 de 10 de junho de 2020.

O grupo, composto por membros do TJPR, do Ministério Público do Paraná (MPPR), da Defensoria Pública do Paraná (DPPR), da Ordem dos Advogados do Brasil - Paraná (OAB/PR), da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), da Secretaria da Saúde do Paraná (SESA), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), da Associação dos Municípios do Estado do Paraná e do Conselho Tutelar do Paraná, tem por objetivo acompanhar as medidas de prevenção à Covid-19 com atenção para o sistema protetivo de crianças e adolescentes inseridos em acolhimento institucional ou familiar, além de vítimas de violência no Estado do Paraná, nos termos do previsto no art. 6º da Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, e da Recomendação Conjunta nº 01/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e demais atores do sistema protetivo.

Curitiba, 30 de OUTUBRO de 2020.

Comitê interinstitucional de acompanhamento das medidas de prevenção à Covid-19 voltado ao sistema protetivo de crianças e adolescentes inseridas em serviços de acolhimento institucional ou familiar e vítimas de violências no Estado do Paraná.

1 - A presente nota técnica tem como objetivo apresentar orientações e recomendações quanto ao atendimento de crianças e adolescentes inseridos serviços de acolhimento, institucional ou familiar, no período de pandemia da Covid-19, especialmente no que se refere ao direito convivência familiar à comunitária das criancas dos e adolescentes acolhidos.

2 - A se considerar que diversos municípios do Estado do Paraná tiveram retração significativa do número de casos confirmados e de óbitos por Covid-19, sendo que muitos, apesar de mantido o alerta, já se encontram em bandeira amarela em razão desta desaceleração, sugere-se que os gestores municipais da política de assistência social, especialmente da proteção social especial de alta complexidade, realizem tratativas junto às autoridades sanitárias locais para elaboração de um plano de retomada gradativa e segura das atividades dos acolhidos no que se refere às visitas e contatos pessoais com seus familiares, quando autorizados a tal, bem como, em relação às vivências comunitárias, incluindo-se atividades de lazer, esporte e cultura. Tal plano de retomada deverá observar as taxas locais de transmissibilidade, números de óbitos, ocupação de leitos hospitalares, normas de segurança, disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, presença de acolhidos pertencentes ao grupo de risco, além de outras normas definidas pela política de saúde.

3 - É fato conhecido e notório que o isolamento social pode trazer e já vem trazendo agravos em saúde mental às crianças e aos adolescentes, sendo que para os acolhidos tal possibilidade é ainda maior, face ao processo de institucionalização e afastamento da família de origem. Neste sentido, a retomada gradativa dos contatos com familiares e a possibilidade realização de atividades comunitárias podem ser ações que minimizariam tais agravos. Além de assegurar o direito à convivência familiar e comunitária, assegurase também a possibilidade da vivência de afetos, tão caros neste período de condição peculiar de desenvolvimento pelos quais estão passando.

4 - É sabido também que após mais de um semestre em situação de pandemia, muitos serviços e locais já se adaptaram para receber o público com segurança. Bem como, já são amplamente divulgadas as medidas sanitárias essenciais, tais como uso de máscaras, álcool em gel, higienização adequada das mãos e o distanciamento físico. Neste sentido, muitos municípios já possuem alternativas seguras de lazer e vi-

vência comunitária, a exemplo dos cinemas nos moldes "drive-in", peças teatrais ao ar livre, dentre outros. Outrossim, grande parte das cidades contam com parques abertos, nos quais se podem realizar atividades ao ar livre, tais como realização de piqueniques, brincadeiras tradicionais (com bola, pegapega, bicicletas, dentre outras) ou apenas caminhadas, visando a proporcionar um mínimo de vivência comunitária externa ao ambiente das casas lares, abrigos e famílias acolhedoras. Como se sabe, a saúde inclui uma visão integral dos sujeitos, sendo que atividades que promovam o bem-estar são importantes para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes.

5 - Nos municípios nos quais as atividades extracurriculares já foram liberadas nas instituições de ensino, orienta-se que os guardiões das crianças e adolescentes acolhidos deem preferência por tal retorno, uma vez que o ambiente escolar é espaço privilegiado de vivências comunitárias, com possibilidades de contatos com professores e outras crianças/adolescentes da mesma idade, ainda que mantendo o distanciamento físico. Tais vivências auxiliarão na preparação de crianças e de adolescentes para o retorno às atividades coletivas, quando autorizadas, vez que proporcionarão a aprendizagem quanto ao cui-dado de si e do outro em relação à transmissão da Covid-19. Enfatiza-se que o retorno às atividades presenciais deverá considerar as variáveis regionais e as orientações das autoridades sanitárias locais.

6 - Recomenda-se que todo o planejamento seja analisado e referendado pela autoridade sanitária municipal, visando a segurança dos envolvidos.

7 - A presente Nota Técnica foi elaborada pelo Grupo de Trabalho instituído no Ato Conjunto nº 01/2020, composto pelas Analistas Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Carla Andréia Alves da Silva Marcelino e Letícia Sampaio Pequeno, da área de Serviço Social, e Angela Regina Urio Liston, da área de Psicologia.

Assinam digitalmente os membros do Comitê interinstitucional de acompanhamento das medidas de prevenção à Covid-19 voltado ao sistema protetivo de crianças e adolescentes inseridas em serviços de acolhimento institucional ou familiar e vítimas de violências no Estado do Paraná, instituído pelo Ato Conjunto nº 01/2020 de 10 de junho de 2020.

Fernando Wolff Bodziak

Desembargador e Presidente do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude do Paraná/TJPR

Priscilla Placha Sá

Desembargadora Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar -CEVID/TJPR

Sérgio Kreuz

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça-TJPR

Anderson Ricardo Fogaça

Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência-TJPR

Noeli Salete Tavares Reback

Juíza e Coordenadora da Coordenadoria da Infância e Juventude-TJPR

Fábio Ribeiro Brandão

Juiz Dirigente da 1ª Coordenadoria Regional do TJPR e Juiz da 1ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção de Curitiba

Rodrigo Rodrigues Dias

Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Toledo, Presidente do Fórum Estadual de Magistrados da Infância e Juventude

Leonardo de Andrade Ferraz Fogaça

Assessor Jurídico-Administrativo e Representante da 2ª Vice-Presidência-TJPR

Arlete Kubota

Assistente Social do CONSIJ/CIJ-TJPR

Ana Paula Brunkow

Assessoria Administrativa do CONSIJ/CIJ-TJPR

Silvio Renato Fernandes Jardim

Chefe do Departamento de Justiça - DEJU da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho/SEJUF

Cineiva Tono

Educadora e Assessora da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho/SEJUF

Silvana Avelar

SEED (Secretaria de Educação do Paraná)

Manoel Flávio Leal

Coordenador de Atendimento da Celepar/SESP

Nestor Werner Junior

Secretaria de Estado da Saúde/SESA-PR

Márcio Teixeira dos Santos

Procurador de Justiça e Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação - CAOPCAE/MPPR

Luciana Linero

Promotora de Justiça e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação - CAOPCAE/MPPR

Elaine Beatriz Sartori

Psicóloga do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação -CAOPCAE/MPPR

Bruno Müller Silva

Defensor Público e Coordenador do Núcleo da Infância e Juventude - NUDIJ da Defensoria Pública do Estado do Paraná

Bruna Marques Saraiva

Presidente da Comissão da Criança e do Adolescente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PR

Anderson Rodrigues Ferreira

Membro Consultor da Comissão da Criança e do Adolescente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PR

Angela Mendonça

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA/PR

José Wilson

Vice-presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA/PR

Márcio Bernardes de Carvalho

Hospital Pequeno Príncipe e Membro
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e
do Adolescente do Estado do Paraná CEDCA/PR

Darlan Scalco

Presidente da Associação dos Municípios do Estado do Paraná

Marina Sidineia Ricardo Martins

COSENS - Conselho dos Secretários Municipais de Saúde

Francine Frederico

Advogada da Associação dos Municípios do Estado do Paraná

Luciano Inácio

Presidente da Associação Estadual dos Conselheiros Tutelares do Paraná

Luis Grochocki

Diretor Geral da Polícia Cientìfica - SESP (Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná)

Ellen Victer

Delegada do NUCRIA (Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente)

*documento assinado digitalmente no SEI/TJPR nº 0044428-93.2020.8.16.6000